



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1309/2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2079 - Transporte Escolar Ensino Fundamental PNATE Federal.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.


RS3.000,00.

Art. 2º. A cobertura da presente terá como fonte o excesso de arrecadação do Programa de Assistência ao Educando, com recursos vinculados ao Transporte Escolar - PNATE, no valor de R\$3.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 29 de dezembro de 2010.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal.

  
Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider  
Chefe de Gabinete